



LEI Nº 1.076, DE 22 DE ABRIL DE 1994.

Reajusta vencimentos e dá outras providências.

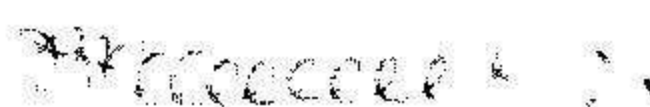
FAÇO SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL DE SILVÂNIA, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos do funcionalismo municipal, inclusive dos aposentados, pensionistas, comissionados e funções gratificadas, em 77% (setenta e sete por cento) a partir do 1º de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA, 22 de abril de 1994.


Dr. Jorge Ricardo de Rezende Chacud

- PREFEITO -